



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência nº 002/2026/SRE/AGER	
Órgão	Agência Estadual de Regulação Serviço Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT
Sector requisitante	Superintendência Reguladora de Energia (SRE)
U.O.	04.301

1. Objeto

Contratação da empresa **EVEx - Energy Virtual Experience**, para fornecimento de **02 (duas)** vagas para a **“EVEx Brasil 2026 - João Pessoa Energy Experience”**, que será realizado nos dias **01 a 02 de julho de 2026**, com carga horária estimada de **16 (dezesesseis) horas**, na modalidade **presencial**, na cidade de **João Pessoa, PB**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As especificações, quantidade e preços estimados da contratação constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		EVEx Brasil 2026 - João Pessoa Energy Experience	Unidade	02	R\$ 2.000,00*	R\$ 4.000,00
Valor total da contratação é de R4.000,00 (quatro mil reais)						

*Valor referente à taxa de inscrição do segundo lote.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores da **Superintendência Reguladora de Energia**, especialmente os que exercem a função de **fiscalização dos serviços de energia elétrica**.

O modelo institucional atualmente adotado no setor elétrico brasileiro estabelece que o serviço público de distribuição de energia elétrica seja realizado por concessionárias ou permissionárias, cujos direitos e obrigações para a exploração de tal serviço encontram-se fixados em Contratos de Concessão celebrados com a União, recaindo para a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) as atribuições de regular e de fiscalizar o seu cumprimento.

Por meio de Convênio de descentralização firmado com a ANEEL, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT), autarquia da administração indireta do Estado de Mato Grosso, desenvolve, por delegação, as atividades de fiscalização dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica no Estado de Mato Grosso. A atuação da AGER/MT, como órgão delegado das competências da ANEEL, encontra amparo na legislação específica, nos regulamentos do setor elétrico e nos contratos de concessão.

Isto posto, é considerado necessária a constante atualização e capacitação dos servidores que executam as atividades descentralizadas pela ANEEL, em razão dos avanços regulatórios e também tecnológicos inerentes ao setor elétrico.

Desta forma, cursos, seminários, congressos, treinamentos e eventos similares que tratem de regulação ou de temas objetos da regulação (setor elétrico, por exemplo) são as alternativas para que os servidores se mantenham em plenas condições de execução de suas atividades.

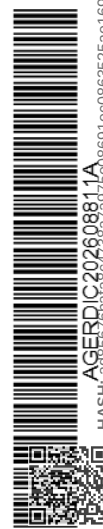
3.2. Da quantidade

As 2 (duas) vagas são destinadas para participação dos servidores lotados na Superintendência Reguladora de Energia, relacionados abaixo:

- **Alexandre Pereira de Carvalho;**



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- Raphael Jouan Raymundo da Silva.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE/PROCEDIMENTO

4.1. O processo será conduzido por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, § f da Lei Federal nº 14.133/2021, que expõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.2. E o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Termo de Referência.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

5.1. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 38, inciso I, alínea a do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.1. Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O EVEx é promovido e realizado, anualmente, pela empresa homônima, com base em um Comitê Científico e Organizador formado por profissionais altamente especializados na área energética e atuantes no eixo ibero-latino-americano. Conheça abaixo os integrantes da quinta edição.

Obs.: Fonte das informações: <https://evex.energy/brasil/comite>

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CURSO:

Descrição do evento

EVEx Brasil 2026 – O principal encontro ibero-americano do setor energético

No ritmo da nova energia, o EVEx conecta líderes e mercados para impulsionar a transição energética no Brasil, na Europa e na América Latina.

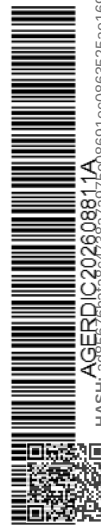
O EVEx Brasil 2026 integra a sétima edição do EVEx, uma plataforma de inteligência e cooperação internacional que atua em prol da transformação energética. Nos dias 01 e 02 de julho, o evento será realizado pela primeira vez em João Pessoa, traduzindo, na prática, o Pulsar Ibero-Americano que move o setor energético global.

Você estará ao lado de líderes, executivos C-Level, investidores e reguladores que atuam diretamente na construção do futuro da energia, participando de discussões estratégicas, ampliando sua visão de mercado e criando conexões que ultrapassam fronteiras.

Criado em 2020, o EVEx possui um DNA ibero-americano e promove a integração entre mercados, a troca de experiências e a geração de oportunidades nas áreas de energia e novas tecnologias.



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>



AGERD/C202608811A
HASH: ad8567b0a1a824f38a7a975a08691ec0863525ae169784d7ce04174dcf05c2b8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J5WG-QSSS-DCKS-YHAN>. Juntado em 30/06/2026 08:03:33 por LUIZ MORENO.



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Garanta sua presença no encontro que reúne quem está definindo os rumos da nova energia no cenário ibero-americano.

O QUE ESPERAR DO EVEx BRASIL 2026

- Painéis, masterclasses e entrevistas com especialistas nacionais e internacionais de referência
- Debates estratégicos sobre transição energética, abertura de mercado e inovação, incluindo IA, data centers e armazenamento de energia
- Conexão entre mercados do Brasil, da Europa e da América Latina, com forte integração com a Península Ibérica
- Networking qualificado com decisores e executivos C-Level
- Ambiente propício à geração de negócios e ao desenvolvimento de parcerias institucionais
- Conteúdo relevante e exclusivo, com aplicação prática no mercado global

PARA QUEM É O EVEx

- Executivos e líderes do setor de energia
- Investidores e desenvolvedores de projetos
- Empresas e fornecedores da cadeia energética
- Reguladores, consultores e especialistas
- Profissionais que querem atuar em um ambiente internacional

Obs.: Fonte das informações: <https://evex.energy/>

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, Decreto 1525/22)

8.1. A capacitação será ministrada na cidade de **João Pessoa, PB** no período de **01/07/2026 a 02/07/2026**, totalizando **16h** de capacitação;

8.2. Os serviços somente serão aceitos com a emissão do certificado de participação dos servidores inscritos no evento de capacitação e/ou documentos similares;

8.2.1. Na hipótese de o participante não cumprir os requisitos para expedição do certificado, a Contratada deverá lavrar ofício contendo os motivos dos fatos;

8.3. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

8.3.2. **Provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

8.3.3. **Definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

8.4. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>



AGERD/C202608811A
HASH: ad8567b0a1a824f38a7a975a08691ec0863525ae169784d7ce04174dcf05c2b8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J5WG-QSSS-DCKS-YHAN>. Juntado em 30/06/2026 08:03:33 por LUIZ MORENO.



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



8.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

8.6. Critérios de aceitação ou recusa:

8.6.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

8.6.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

8.6.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

8.6.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

8.7. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

9.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato, se houver, e/ou nº da nota de empenho, descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

9.3.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

9.3.2 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

9.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.4 Certificado de conclusão;

9.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>



AGERD/C202608811A
HASH: ad8567b0a1a824f38a7a975a08691ec0863525ae169784d7ce04174dcf05c2b8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J5WG-QSSS-DCKS-YHAN>. Juntado em 30/06/2026 08:03:33 por LUIZ MORENO.



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



9.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

9.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

9.7. O faturamento deverá ser emitido para: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, CNPJ n.º 03.944.082/0001-10 – Endereço: localizada na Av. Carmindo de Campos, n.º 329 – Jardim Shangri-lá, – CEP: 78070-205– Cuiabá – MT.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04301

Programa: 517

Projeto Atividade: 1183

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.051

Fonte: 1.501.0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O local da entrega do objeto/serviço será no **Paço dos Leões**, situado no Avenida João Cirilo da Silva, 1.100 Altiplano, João Pessoa, PB.

11.2. O objeto/serviço contratado será executado **entre os dias 01/07/2026 a 02/07/2026**, tendo por regra, o horário das **08:00 às 18:00**;

11.3. O objeto desta contratação poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, de acordo com a programação oficial a ser divulgada;

11.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

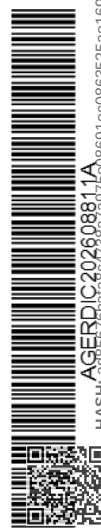
11.5. Assinar o contrato, caso houver em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

11.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>



SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



11.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;

11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

11.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições

11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;

11.14. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

11.15. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

11.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

11.17. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;

11.18. Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.19. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;

11.20. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

11.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.23. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;

11.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



AGERD/C202608811A
HASH: ad8567b0a1a82f38a7a975a08691ec0863525ae169784d7ce04174dcf05c2b8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J5WG-QSSS-DCKS-YHAN. Juntado em 30/06/2026 08:03:33 por LUIZ MORENO.



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

12.2. Requisitar a entrega dos serviços/ produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Receber o serviço/ produto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na contratação.

12.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.5. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço/produto, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento serviço/produto.

12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

12.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

12.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

12.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

12.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.13. Fiscalizar a entrega do serviço/produto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.14. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Contratação de serviço programado, de execução imediata e integral;

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.2. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho na forma do inciso III do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que o objeto se trata de entrega imediata e integral dos objetos adquiridos;



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>



AGERD/C202608811A
HASH: ad8567b0a1a824f38a7a975a08691ec0863525ae169784d7ce04174dcf05c2b8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J5WG-QSSS-DCKS-YHAN>. Juntado em 30/06/2026 08:03:33 por LUIZ MORENO.



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



14.2.1. Contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor;

14.2.2. Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 3 (três) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 4º dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por centos), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



AGERD/C202608811A
HASH: ad8567b0a1a824f38a7a975a08691ec0863525ae169784d7ce04174dcf05c2b8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J5WG-QSSS-DCKS-YHAN>. Juntado em 30/06/2026 08:03:33 por LUIZ MORENO.



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



16.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5 %ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Fica dispensado a exigência de garantia contratual.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. PÚBLICO ALVO

19.1 Servidores lotados na **Superintendência Reguladora de Energia**, para aperfeiçoamento e melhorias nas suas atividades na Agência Reguladora, consequentemente melhorar os processos de fiscalização referentes ao setor de energia elétrica da AGER-MT.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome do fiscal Titular: Alexandre Pereira de Carvalho nº 353777

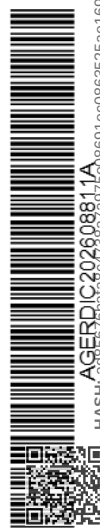
Nome do fiscal Substituto: Raphael Jouan Raymundo da Silva nº 228181

21. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

21.1 Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara.



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>



SIGA



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nome: Alexandre Pereira de Carvalho, Matrícula nº 353777, Cargo: Analista Regulador

22. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Pereira de Carvalho
Analista Regulador

(assinado eletronicamente)

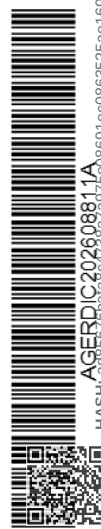
Thiago Alves Bernardes
Superintendente Regulador de Energia

(assinado eletronicamente)

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovias



Assinado com senha por ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SRE - 01/06/2026 às 13:32:39, THIAGO ALVES BERNARDES - SUPERINTENDENTE / SRE - 01/06/2026 às 13:33:01 e WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DREF - 01/06/2026 às 14:24:44.
Documento Nº: 37493863-9653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37493863-9653>



AGERD/C202608811A
HASH: ad8567b0a1a824f38a7a975a08691ec0863525ae169784d7ce04174dcf05c2b8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J5WG-QSSS-DCKS-YHAN>. Juntado em 30/06/2026 08:03:33 por LUIZ MORENO.